



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 30457228/2023-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.005500/2021-16

Assunto: **Decisão em recurso de auto de infração em desfavor de ELEONORA LYUBOMIRIKOVA ILIEVA(CPF 717.027.451-55)**

Trata-se de Recurso em Auto de Infração e Notificação aplicado a recorrente **ELEONORA LYUBOMIROVA ILIEVA**, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência da recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017;

Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é tempestivo, conforme artigo 8º, da Instrução Normativa Nº 198-DG/PF, de 16 de Junho de 2021, motivo pelo qual passo a decidir;

Em que pese às alegações apresentadas em sede de recurso, entendo que deve prosperar os motivos ensejadores da multa, uma vez que a ádvena de nacionalidade búlgara, possuía tempo suficiente para sua regularização.

O argumento apresentado para não regularização migratória de que “eu já estava passando por uma gestação e que, por este motivo, não seria clinicamente responsável eu viajar” poderia ser contornado se a recorrente solicitasse autorização de residência para tratamento de saúde, regularizando com isso sua condição migratória, o que não ocorreu.

Diante disso, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 765,00**, conforme decisão nº 28394759/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC.

Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

**Thompson Thales Silvestrin**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe Substituto da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **THOMPSON THALES SILVESTRIN**, Agente de Polícia Federal, em 02/08/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30457228&crc=EC10D009)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30457228&crc=EC10D009.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30457228&crc=EC10D009)

Código verificador: **30457228** e Código CRC: **EC10D009**.